



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o ao Núcleo de Licitações, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <nulit@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 15 de setembro 2014.

Elizete Ferreira Costa  
**Pregoeira**

<b>RECIBO DE RETIRADA</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 83/2014</b>	
<b>PROCESSO N. 5.803/2014</b>	
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.trf1.jus.br">www.trf1.jus.br</a>	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2014**

**PROCESSO: 5.803/2014**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 541 de 12 de agosto de 2014, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de grampeadores, de acordo com as especificações técnicas obrigatórias e quantidades constantes do anexo I deste Edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data: 29/09/2014**

**Horário: 14:00** horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 6.204/2007, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da

licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - A licitante deverá manifestar, em campo próprio, declarando que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.6** - Não será permitida a participação de empresas:

**a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

**b)** que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

**c)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**d)** em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

**e)** suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**f)** impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**g)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

**3.6** – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

#### **4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**d)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**e)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão

reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

**f)** concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital, constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “e”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**g)** encerrada a fase de habilitação, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**h)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**4.2** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1** - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

**5.2** – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar de modo claro e inequívoco: endereço, e-mail, fax e telefone, **bem como o nome do responsável legal para assinatura da Ata**, com os respectivos números de RG e CPF, caso não seja o sócio, fazer acompanhar a procuração e contrato social com os devidos poderes, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e à hora da realização de sua sessão pública;

**c)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**d)** prever o **prazo de entrega dos materiais**, que não poderá ser **superior a 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho;

**e)** fixar **prazo de garantia** dos materiais, **não inferior a 01 (um) ano**, contados a partir do recebimento, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF;

**f)** consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

**g)** constar além do quantitativo, o preço unitário e total do item, a informação técnica, a imagem do produto, a marca, modelo e referência do produto ofertado obedecido às especificações.

**h)** incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

**5.3 - A proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

**5.4 -** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**5.5 -** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 12.4 deste edital.

## **6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**6.1 -** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2 -** Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

**6.3 -** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4 -** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5 -** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6 -** Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7 -** No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;

**7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**7.1.6** - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

**7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**7.3** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**7.4** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos, anexados no Comprasnet, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas:

**a)** com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

**b) que não indicarem marca** ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

**c) que não apresentem amostras no prazo estipulado** ou apresentando-as, estas não atendam as exigências técnicas obrigatórias;

**d)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

**e)** não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

**8.4** – As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, **obrigatoriamente, apresentar amostras dos materiais especificados, no prazo de até 05(cinco) dias úteis**, imediatamente após a fase de lances, atendendo a todas as especificações técnicas exigidas, devidamente identificadas com o número da licitação e nome da licitante, **sob pena de desclassificação da proposta**.

**8.4.1** – As amostras deverão ser entregues, mediante recibo, na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Adriana, Brasília-DF, mediante recibo, de segunda à sexta, **das 09h00 às 18h00**.

**8.4.2** - A amostra deverá ser apresentada na embalagem original do fabricante, onde possam ser verificadas informações quanto às suas características: como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

**8.4.3** - Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades deste TRF, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra, desde que sejam encaminhados prospectos, ou catálogos, contendo todas as características técnicas do material.

**8.4.4** - A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

**8.4.5** - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo a todas o cumprimento das obrigações atribuídas a primeira classificada, no tocante à apresentação de amostras.

**8.4.5.1** - A convocação poderá ser efetuada por meio eletrônico, por meio de carta registrada, por fax ou ainda por meio do chat do Comprasnet, valendo

como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

**8.4.6** - O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a este Tribunal.

**8.4.7** - Para efeito de avaliação dos objetos serão analisados os seguintes fatores:

- **Qualidade:** Aspecto físico do produto, oxidação de componentes metálicos, partes pintadas com arranhões, resistência das partes em plástico, sendo analisado inclusive o processo produtivo pelo qual passa o produto.
- **Durabilidade:** resistência do produto, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo utilizado.
- **Funcionalidade:** A análise da funcionalidade se constitui em assegurar que o produto funciona tal como foi especificado.

**8.4.8** - A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que estas não sejam descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

**8.4.9** - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região durante todo o prazo de vigência da ARP, para fins de verificação da conformidade do material entregue a cada solicitação.

**8.4.9.1**- A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

**8.4.9.2** - Na hipótese de amostra aprovada, o prazo para retirada da amostra também será de **30(trinta) dias**, contados do recebimento definitivo, da primeira aquisição do material.

**8.5** - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

## 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2** - O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

**9.3** – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.4** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.5.** Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

- a** - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;
- b**- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e
- c**- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

**9.6** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/transparencia/licitacoes/compras.htm>.

**9.7** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

**9.8** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

**9.9** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e)** tiver presentes razões de interesse público.

**9.10** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.11** – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

**9.12** - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

## **10 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**10.1** - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

**10.3** - A entrega dos materiais deverá ser agendada previamente pelo telefone 61 - 3314 1971. E ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, **nos**

**termos do subitem 5.2, alínea “d” na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Adriana, Brasília-DF**, em dias úteis, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;

b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

**10.4** - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

**10.5** - O pedido, formulado com as pertinentes razões ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à **Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP** no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Adriana, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

**10.6** - Os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições estabelecidas neste termo de referência.

b) **definitivamente**, no prazo máximo de 10(dez) dias, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), para verificação da quantidade e qualidade do material entregue, com conseqüente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

c) Os bens serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

**10.7** - Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no anexo I deste Termo de Referência.

b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Licitante.

c) Quando entregues em desacordo com a amostra aprovada durante a fase de análise de amostras.

d) O lote inteiro será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos bens entregues seja recusado.

**10.8** - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.9** - A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento de notificação, o material entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 12.1.

**10.10** - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta

comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

## 11 - DO PAGAMENTO

**11.1** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

**11.2** - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

**11.3** - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 11.1 e 11.2, após a contratada ter solucionado o problema.

**11.4** - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

**11.5** - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária; conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

**11.6** - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

**11.7** - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

**11.8** - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá a mesma apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada) juntamente com o documento de cobrança.

**11.9** - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)) ou no e-mail diefi@trf1.jus.br.

## 12 - DAS PENALIDADES

**12.1** - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco

anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

**12.2** - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**12.3** - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

**12.4** - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 0,4 (quatro décimos por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

**12.5** - Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 12.4.

**12.6** - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

**12.7** - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**12.7.1** - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

**12.7.2** - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

**12.8** - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.4.

**12.9** - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

**12.10** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.11** - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

### **13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**13.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**13.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**13.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**13.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**13.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**13.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**15.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer

escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**15.3** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.4** – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

**15.4.1** – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

**15.4.2** – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

**15.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**15.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([nulit@trf1.jus.br](mailto:nulit@trf1.jus.br)).

**15.7** – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

**15.8** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

**ANEXO III**- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Brasília-DF, 15 de setembro de 2014.

Elizete Ferreira Costa  
**Pregoeira**

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2014

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de GRAMPEADORES, para ressuprimento dos estoques da DIMAP, no período de 2014/2015, conforme especificação e quantitativos, constante no **anexo I** deste documento.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se justifica em razão da estratégia para recomposição de estoques, que visa a ininterruptão do atendimento das demandas, cujo benefício direto é a continuidade dos serviços prestados por esta Corte.

-A recomendação para Registro de Preços tem como escopo manter atas válidas, vigentes e com saldos positivos, permitindo assim economia e celeridade nas aquisições.

-A projeção da demanda tem como base os dados do Sistema de Controle de Materiais, que informa o consumo médio mensal, com período de ressuprimento para 18 meses.

Deverá ser considerado ainda o cancelamento dos itens no processo para ressuprimento de material para escritório, por motivos expostos nos autos do PA 2.873/2014.

2.1.1. Este termo foi elaborado pela Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP do TRF da 1ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones (61) 3314-1972, ou pelo Fax (61) 3323-2963, com a servidora **Irani Pierre de Araújo Ribeiro**.

#### 3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	COD. BR	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	BR0232421	700	UN	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA E BASE ANTIDERRAPANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ALFINETAR E GRAMPEAR 20 FOLHAS (PAPEL 75G/M2), MEDINDO APROXIMADAMENTE: 17,5 X 3,5 X 6 CM (COMPRIMENTO X LARGURA DA FRENTE X ALTURA DA FRENTE), PARA GRAMPOS 26/6. MODELO DE REFERÊNCIA: C-15 DA MARCA CIS
2	BR0240736	30	UN	GRAMPEADOR FABRICADO EM AÇO SUPER RESISTENTE, BASE E CORPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 110 FOLHAS DE PAPEL 80G/M², LIMITADOR AJUSTÁVEL, ALCANÇA ATÉ 88 MM A PARTIR DA MARGEM DA FOLHA, CARREGAMENTO DE GRAMPOS PELA PARTE TRASEIRA, PESO APROXIMADO DE 1,2 KG, UTILIZA GRAMPOS 9/8, 9/10, 9/12 E 9/14. COMPORTA ATÉ 140 GRAMPOS. PADRÃO DE REFERÊNCIA MODELO HD9, MARCA RAPID, OU SIMILAR.

#### **4 DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelo telefone (61) 3314 1971, Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na contratação.

#### **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da TRF-1, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

**5.2** Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho.

**5.3** Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, pelo prazo de 15 dias.

**5.4** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

**5.5** Entregar o material devidamente acondicionado em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, atendendo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### **6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Permitir acesso do pessoal técnico da empresa licitante às dependências do TRF- 1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

**6.2** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

#### **7 DA EXECUÇÃO DA GARANTIA:**

**7.1.** A licitante durante o período de garantia/validade assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2014**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	700	UN	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA E BASE ANTIDERRAPANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ALFINETAR E GRAMPEAR 20 FOLHAS (PAPEL 75G/M2), MEDINDO APROXIMADAMENTE: 17,5 X 3,5 X 6 CM (COMPRIMENTO X LARGURA DA FRENTE X ALTURA DA FRENTE), PARA GRAMPOS 26/6. MODELO DE REFERÊNCIA: C-15 DA MARCA CIS		
2	30	UN	GRAMPEADOR FABRICADO EM AÇO SUPER RESISTENTE, BASE E CORPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 110 FOLHAS DE PAPEL 80G/M², LIMITADOR AJUSTÁVEL, ALCANÇA ATÉ 88 MM A PARTIR DA MARGEM DA FOLHA, CARREGAMENTO DE GRAMPOS PELA PARTE TRASEIRA, PESO APROXIMADO DE 1,2 KG, UTILIZA GRAMPOS 9/8, 9/10, 9/12 E 9/14. COMPORTA ATÉ 140 GRAMPOS. PADRÃO DE REFERÊNCIA MODELO HD9, MARCA RAPID, OU SIMILAR.		

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2014**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1</b>			
Especificação:			
<b>2</b>			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA